



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

ESTUDOS TÉCNICOS Nº 1368

1. Descrição da Necessidade da Contratação.

1.1. Os serviços a serem contratados são imprescindíveis para o desenvolvimento das atividades das unidades do Tribunal que, em Pedro Afonso/TO, são prestados única e exclusivamente pela Agência de Saneamento de Pedro Afonso, denominada SISAPA (Sistema de Abastecimento de Água de Pedro Afonso).

1.2. A contratação tem como objeto a prestação dos serviços de abastecimento de água potável, coleta e tratamento de esgoto sanitário ao Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, classificados na categoria pública, mediante tarifa vigente, visando atender à ligação no prédio sede do Cartório Eleitoral de Pedro Afonso/TO, conforme demonstrativo abaixo:

Zona	Localidade	Conta	Endereço
23ªZE	Pedro Afonso	30554	Avenida João Damasceno de Sá, nº 2017, Setor Aeroporto, Centro, Pedro Afonso/TO

2. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual.

2.1. A Contratação consta no Plano de Contratações para 2024 e encontra-se alinhada com o Objetivo estratégico nº 1 - Aprimorar mecanismos de atendimento ao cidadão (melhoria das instalações físicas, na busca por um ambiente adequado a prestação jurisdicional e atendimento ao cidadão).

3. Requisitos da Contratação.

3.1. Sustentabilidade.

3.1.1. Uso racional de recursos naturais e materiais necessários aos processos, sistemas e operações, reduzindo impactos ambientais com a preservação da biodiversidade e dos mananciais, uso racional da água, tratamento e destinação correta de efluentes.

3.2. Os serviços a serem contratados são de natureza contínua, pois visam atender às necessidades permanentes do Tribunal.

3.3. A contratação será por prazo indeterminado, em conformidade com o art. 109 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Registre-se que a Administração, nesses tipos de contratação, atua como usuária de serviços públicos.

3.5. A Concessionária deverá fornecer as Certidões Negativas, documentação de atos constitutivos da Empresa e Contrato de Concessão, para instrução do processo de contratação.

4. Estimativas das Quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte.

MÊS	CONSUMO EM M³
JANEIRO	2

FEVEREIRO	2
MARÇO	2
ABRIL	2
MAIO	2
JUNHO	5
JULHO	1
AGOSTO	1
SETEMBRO	4
OUTUBRO	2
NOVEMBRO	2
DEZEMBRO	2
TOTAL	27

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

5.1. Considerando que a concessionária a ser contratada é detentora de exclusividade na prestação de serviços de fornecimento de água potável e coleta e tratamento de esgoto sanitário no município de Pedro Afonso/TO, o levantamento de mercado não se aplica. Assim, a solução encontrada é a contratação da Agência de Saneamento de Pedro Afonso, denominada SISAPA (Sistema de Abastecimento de Água de Pedro Afonso).

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

6.1. Para subsidiar a instrução do processo de contratação, informamos, abaixo os valores mensais pagos relativos ao fornecimento de água e tratamento de esgoto, em 2023:

MÊS	VALOR PAGO
JANEIRO	64,24
FEVEREIRO	64,24
MARÇO	61,29
ABRIL	61,29
MAIO	61,29
JUNHO	61,29
JULHO	61,29
AGOSTO	61,29
SETEMBRO	61,29
OUTUBRO	61,29
NOVEMBRO	61,29
DEZEMBRO	61,29
VALOR TOTAL POR ANO	741,38

7. Descrição da Solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

7.1. Contratação de concessionária para fornecimento de água potável, coleta e tratamento do esgotamento sanitário.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

8.1. Não se aplica.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

9.1. A contratação dos serviços propiciará atendimento das necessidades dos servidores, colaboradores e eleitores de Pedro Afonso/TO, quanto ao fornecimento de água potável e coleta e tratamento de esgoto.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

10.1. O ambiente já se encontra adequado para a prestação dos serviços, visto que se tratar de contratação para continuidade de serviço que já vem sendo realizado. O corpo funcional que exercerá a fiscalização e gestão contratual está devidamente capacitado.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes.

11.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

12.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC, notadamente a mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental definidas no procedimento de licenciamento ambiental.

12.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a contratante, pelos eventuais prejuízos causados ao TRE-TO.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

13.1. A Equipe de Planejamento declara que a contratação pretendida é viável do ponto de vista técnico e gerencial da contratação, submetendo a análise jurídica e econômico-financeira à deliberação da Administração Superior.

WILSON ALVES PEREIRA
Técnico Judiciário



Documento assinado eletronicamente em 25/01/2024, às 16:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

MARCOS CESAR DOS SANTOS FARIAS
Chefe de Seção



Documento assinado eletronicamente em 25/01/2024, às 16:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador **000012302128752** e o código CRC **ED6E135D**.

0000571-31.2024.6.27.8000

000012302128752v8